

Relatório de adequação da Defensoria Pública à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018)

Em cumprimento ao disposto no art. 10, §2º, III e VII, do Ato Normativo DPG 80, de 21 de janeiro de 2014, bem como os objetivos do Plano de Trabalho da Controladoria-Geral da Defensoria Pública para o ano de 2021, aprovado pelo Defensor Público-Geral, e com espeque no Ato Normativo DPG nº 183, art. 1º, §2º, informamos que esta Controladoria promoveu análise dos passos do processo de adequação da Defensoria Pública à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) veio a ser promulgada em 14 de agosto de 2018, tendo recebido alterações pela 13.853/2019. Sua entrada em vigor foi parcelada, sendo que a maior parte de suas normas passou a valer 24 (vinte e quatro) meses depois da publicação da Lei.

De sua parte, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pela gestão anterior, já emanou sua preocupação na conformidade da Instituição com a adequação do tratamento de dados pessoais, vez que o acompanhamento da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados já fazia parte do Plano de Trabalho da Controladoria-Geral no ano de 2020 (Processo nº 1056/2020), devidamente aprovado pelo então Defensor Público-Geral.

Seguindo as etapas de adequação, o Defensor Público-Geral instituiu a figura do Órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Defensoria Pública, por meio do Ato Normativo DPG nº 183, de 21 de setembro de 2020¹.

Conforme artigo 5º, VIII e 23, III e 41, da Lei Federal nº 13.709/2018, o encarregado é pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Segundo o Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, de maio de 2021² expedido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, “O encarregado é o indivíduo responsável por garantir a conformidade de uma organização, pública ou privada, à LGPD”.

Tal órgão aponta que “é importante observar que a LGPD não proíbe que o encarregado seja apoiado por uma equipe de proteção de dados. Ao contrário, considerando

¹ <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Conteudos/Materia/MateriaMostra.aspx?idItem=91034&idModulo=9788>

as boas práticas, é importante que o encarregado tenha recursos adequados para realizar suas atividades, o que pode incluir recursos humanos. Outros recursos que devem ser considerados são tempo (prazos apropriados), finanças e infraestrutura.”

O Ato Normativo do Defensor Público-Geral preferiu estipular a estrutura de um órgão, contendo diversos integrantes:

Artigo 1º. Fica instituído, de maneira permanente, o Órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Defensoria Pública, responsável pelas atividades previstas no artigo 41, §2º, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

§1º. O órgão de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I – Primeiro/a Subdefensor/a Público/a-Geral do Estado ou Defensor/a Público/a Assessor indicado;

II – Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral;

III – Coordenador/a da Tecnologia da Informação;

IV – Defensor/a Público/a Coordenador/a da Assessoria Jurídica;

V – Coordenador/a Geral de Administração ou Coordenador/a Auxiliar de Administração;

VI - Defensor/a Público/a indicado pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

§2º. O/A Controlador/a-Geral da Defensoria Pública do Estado acompanhará as atividades desenvolvidas pelo órgão encarregado e pode ser designado/a para executar projetos específicos relacionados a diagnósticos de planejamento ou análises, estudos e auditorias na execução das políticas de gestão da área.

Nominalmente, os integrantes do Órgão Encarregado foram designados pelo Ato do Defensor Público-Geral de 21/09/2020:

Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 21-9- 2020

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC 988/06, nos termos do Ato Normativo DPG 183/2020 e, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 1º §1º de referido Ato, os seguintes integrantes do Órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Defensoria Pública do Estado, a partir de 22/9/2020:

Rafael Pitanga Guedes
Juliana Saad
Erik Saddi Arnesen
Bruna Simões
Tiago Augusto Bressan Buosi
Cristina Guelfi Gonçalves

Vislumbra-se que a estruturação em órgão não se contrapõe às recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, eis que os integrantes funcionam como verdadeira equipe de proteção de dados. Atenta-se que a coordenação e secretaria do órgão de referência é feita pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral.

O órgão encarregado, além do recebimento de pedidos de acesso a dados pessoais pelos/as titulares, promoveu reuniões de orientação e resolução de questões. Conforme processo SEI nº [2021/0005718](#), contam-se 6 (seis) reuniões do Órgão Encarregado, que se debruçou sobre assuntos relativos ao processo de adequação da Instituição à Lei Geral de Proteção de Dados. A Controladoria-Geral participou desses em encontros.

No primeiro encontro, foi traçada uma organização dos trabalhos e divisão de frentes no tratamento da temática.

No mais, também há equipe que auxilia no fluxo de recebimento de pedidos de acesso à informação, conforme Ato Normativo do Defensor Público Geral nº 97, de 30 de setembro de 2014, alterado pelo Ato Normativo do Defensor Público Ato Normativo do Defensor Público Geral nº 196, de 7 de julho de 2021. Com isso, a estrutura de pessoal do Serviço de Informação ao Cidadão, também vinculada à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, passa a promover o processamento dos pedidos de acesso a dados pessoais, além de pedidos de acesso à informação.

Com tal inovação regulamentar, houve aproveitamento da já antes existente estrutura de pontos focais, que é capilarizada em órgãos e Unidades. Com a renovação dos pontos focais, foi feita grande capacitação dos mesmos no dia 13 de agosto de 2021, contando com a organização do SIC e 1ª Subdefensoria Pública-Geral, bem como com apoio desta Controladoria-Geral. Os *slides* da apresentação encontram-se em anexo.

A estruturação do fluxo é explicitada em página³ no *site* da Defensoria Pública. O titular pode fazer uso de acesso aos dados pessoais caso tenha interesse em confirmar a existência de dados pessoais a seu respeito na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, acessar quais dados pessoais a seu respeito a instituição possui, corrigir os dados incompletos, inexatos ou desatualizados, solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, quando cabível. Para tanto, basta preencher requerimento de acesso a dados pessoais e encaminhar assinado, juntamente com uma cópia digitalizada de documento de identificação pessoal, a e-mail especialmente criado para o fluxo (encarregadoLGPD@defensoria.sp.def.br), também sendo possível enviar por carta ao prédio administrativo da Defensoria Pública.

Na página do órgão no *Portal da Transparência*⁴, há informação sobre a quantidade de pedidos de acesso a dados pessoais, dividido por trimestres. Assim, no primeiro trimestre verificam-se 3 (três) pedidos de acesso de dados pessoais; no 2º trimestre foram 16 (dezesesseis) pedidos; e no 3º trimestre, 22 (vinte e dois) pedidos.

Sobre as informações sobre política de tratamento de dados pessoais aos titulares, verifica-se que a Defensoria Pública do Estado incluiu uma página, que fica em destaque na *home*⁵:



De fácil acesso da *home*, há facilidade de identificação, pelo titular, na busca dessas informações. Todavia, o *link* para a página fica hospedado na *home*, não havendo indicação em outras páginas que podem, inclusive, preceder esta, como o *hotsite* de agendamento.

³ <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6811>

⁴ <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6285>

⁵ <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=1>, acesso às 16h de 13/12/2021.

Assim, um/a usuário/a pode vir a promover agendamento pelo *chatbot* ancorado no *hotsite* que antecede a *home*, sem ter acesso ao caminho para poder visualizar informações sobre tratamento dos dados pessoais. Portanto, sugere-se avaliação de inclusão do *link* da página referida em outros espaços de toda o *site*, em especial, naqueles em que ao menos há solicitação de dados pessoais para alguma providência. Também é possível incluir tal informação dentro da troca de mensagens do *chatbot* ou mesmo no e-mail de agendamento.

Ao ingressar na página⁶, o titular de dados tem acesso a informações sobre a política de tratamento de dados pessoais de acordo com a finalidade institucional; compilado de legislação e atos normativos internos sobre proteção de dados; apresentação do órgão encarregado, com nome de seus integrantes e a explicação do fluxo de requerimento de acesso de dados pessoais, com a possibilidade de *download* do formulário de acesso.



Como se percebe, as informações constantes na página são, modo geral, suficientes para a apresentação da política de dados pessoais, sugerindo-se atualização a partir dos resultados de mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais.

Além das adequações acima mencionadas, houve uma preocupação com conscientização e capacitação de equipe e parcerias com entidades. Nesse panorama, desde o início do planejamento, houve aproximação com entidade como a Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa, aproximação esta ⁷_[OBJ], objetivando intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências relativos à privacidade e proteção de dados.

⁶ <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6818>

7

<https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/0/Documentos/Conv%C3%AAnios/Parcerias%20Institucionais/Assessoria%20TC3%A9cnica/Data%20Privacy/Termo%20e%20Plano.pdf>

Após a assinatura do termo, a parceira promoveu um curso de capacitação voltado a Defensores/as e Servidores/as entre 15 de setembro a 28 de novembro de 2020. A mesma parceira promoveu capacitação, via CONDEGE, de Defensores/as e Servidores/as em abril de 2021, tendo participação da Defensoria Pública de São Paulo.

A partir do termo referenciado, a parceira passou a receber experiências advindas da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, promovendo um “Guia de Primeiros Passos para a Adequação das Defensorias Públicas à LGPD” (anexo).

Continuando nas capacitações, a parceira promoveu uma Oficina Prática de Adequação à LGPD, reunindo Encarregados/as e pessoas ligadas à Administração Superior de várias Defensorias Públicas de todo o Brasil, mediando debates de temas afeto ao trabalho das instituições de assistência integral e gratuita. O relatório de discussões do evento encontra-se em anexo.

A Defensoria Pública de São Paulo mantém um Programa de Capacitação Continuada aos/às Servidores/as da Instituição, conforme Ato Normativo DPG 159/2019. Dentre a lista de temas de cursos considerados de maior relevância para a Instituição⁸, atualizada conforme Ato de 21 de maio de 2021 da Comissão Executiva do Programa de Capacitação Continuada, publicado no Diário Oficial de 22 de maio de 2021, foi incluída a temática LGPD, de modo a conferir maior destaque à temática. Sugere-se à Comissão Executiva e EDEPE a realização de cursos, voltados às carreiras, com o objetivo de melhor trabalhar a questão de proteção de dados pessoais, reforçando a capacitação.

Insta destacar que, desde janeiro de 2018, a Defensoria Pública prevê diretrizes de temporalidade e acesso a documentos, de acordo com plano feito pela Comissão Central de Gestão de Documentos⁹. Neste, há orientação para a classificação de documentos com identificação de acesso, proteção de dados pessoais e prazos de guarda.

Acerca da proteção de dados pessoais no atendimento ao público, verifica-se haver preocupação de organização de fluxo que indiquem as finalidades de coleta de dados dos/as usuários/as.

⁸ <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/0/Documentos/Temas%20relevantes%202021.pdf>

⁹ chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fwww.defensoria.sp.def.br%2Fdpsp%2Frepositorio%2F0%2Fdocumentos%2Fgest%25C3%25A3o%2520documental%2FPCTTAD_2018.pdf&clen=1208250&chunk=true

Atenta-se que, além do tratamento de dados para a aferição de condições para se promover o atendimento integral e gratuito pela Instituição, caracterizada pela avaliação financeira, e de dados para a defesa dos interesses jurídicos do/a usuário/a, seja ou não em juízo, o tratamento de dados também pode ser feito para defesa de causas coletivas *lato sensu*, bem como utilizados para avaliação de melhoria do serviço.

Sugere-se que o tema de proteção de dados pessoais seja sempre trazido nas capacitações de Defensores/as, Servidores/as e Estagiários/as sobre atendimento ao público.

Há preocupação na centralização e segurança de tais dados, contando a Defensoria Pública de São Paulo com sistema informatizado de registro de dados de usuários/as, Defensoria Online- DOL. Além disso, em virtude da pandemia de COVID-19, a Instituição passou a contar com um assistente virtual de agendamento, via *chatbot*, bem como sistema de atendimento virtual, via *livechat*. A estruturação do modelo de atendimento remoto de acordo com a proteção de dados pessoais será alvo de relatório específico.

Além do mencionado, o Órgão Encarregado, com apoio desta Controladoria, promoveu o mapeamento de processos de tratamento de dados pessoais dos órgãos da Administração Superior, incluindo Corregedoria, Ouvidoria, bem como Coordenações Regionais. Para tanto, foi demandado estudo prévio e produção de formulário de preenchimento, por cada órgão, sobre os processos de tratamento de dados. Os documentos, bem como relatório desta atividade, também serão apresentados à parte.

O mapeamento de processos de tratamento de dados deu-se principalmente de funções administrativas, mas também abarcou alguns assuntos relacionados ao atendimento, o que também passará por aprofundamento.

Finalizado o mapeamento, passo seguinte a ser dado pelo Órgão Encarregado é a promoção da matriz de risco, identificando os tratamentos de dados mais sensíveis e formas de tratamento que merecem avaliação especial de segurança.

Verifica-se que a Instituição vem avançando para promover um tratamento de dados pessoais adequado, havendo passos importantes que estão sendo implementados.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

Eduardo Fontes da Silva

Defensor Público do Estado
Controladoria-Geral da Defensoria Pública